



14	4752	Bloco vazado de concreto simples para alvenaria 0,20 m. Classe A (Largura: 19 cm, Altura: 19 cm, Comprimento: 39 cm) componente para a execução de alvenaria, com função estrutural, vazado nas faces superior e inferior, cuja área líquida é igual ou inferior a 75% da área bruta, para o uso em elementos de alvenaria acima ou abaixo do nível do solo. Apresentar excelente qualidade. Conforme NBR: 6136/94.	BLOCTEC	UNID.	3.000	R\$ 4,92	R\$ 14.760,00
22	3308	Tijolo comum de barro, 4,3 x 9,1 x 18 cm.	THUNNER	UNID.	2.000	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
23	3309	Cimento Portland composto com escória (50 kg), classe de resistência 32, sigla CP II-E-32, conforme NBR 11578/91. Apresentar excelente qualidade.	CAMPEÃO	UNID.	5.000	R\$ 33,97	R\$ 169.850,00
33	6685	Tinta esmalte acetinado, 18 litros, fosca interior/exterior, cor azul ou branca. Produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 15079/2011. Apresentar excelente qualidade.	BEMA	LATA	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
36	6688	Tinta esmalte pva látex, 18 litros, fosca, cor azul ou branca. Produto certificado de acordo com as normas da ABNT-NBR 15079/2011. Apresentar excelente qualidade.	BEMA	LATA	100	R\$ 326,27	R\$ 32.627,00
45	1199	Adesivo de silicone 280g c/ aplicador, transparente e acético. Usado para selar, vedar e calafetar uma infinidade de materiais, preferencialmente não porosos. Usado para evitar infiltrações de água, vedar box e esquadrias de alumínio, cascos de barcos, pias, ralos, sifões, calhas, janelas e telhas, bem como para isolamento elétrico, vedação de infiltrações em automóveis, etc. Atende às especificações da NBR 14725/2012.	UNIPEGA	UNID.	150	R\$ 17,96	R\$ 2.694,00
46	1203	Veda calha 280 g c/ aplicador. Atende às especificações da Norma Técnica Brasileira – NBR 14725/2012.	PULVITEC	UNID.	80	R\$ 29,30	R\$ 2.344,00
61	3322	Prego galvanizado, 18 x 36.	GERDAU	KG.	100	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
69	4765	Rebite de repuxo corpo alumínio 525 (4.8 x 25). Pacote com 250 peças.	DISMA	UNID.	30	R\$ 46,66	R\$ 1.399,80
71	1241	Calha galvanizada moldura, corte 28 cm, chapa 26.	CALHA	M	2.000	R\$ 28,45	R\$ 56.900,00
73	1243	Condutor galvanizado redondo, corte 28.	CALHA	M	300	R\$ 31,33	R\$ 9.399,00

Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059

31 3558-3060

*M* *K* *waymes*



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

LEI Nº 1.925/2005



74	1244	Terminal galvanizado moldura bocal, corte 28 cm, direito.	CALHA	UNID.	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
75	1245	Terminal galvanizado moldura bocal, corte 28 cm, esquerdo	CALHA	UNID.	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
76	1246	Emenda galvanizada moldura bocal, corte 28 cm.	CALHA	UNID.	200	R\$ 32,51	R\$ 6.502,00
77	1248	Cabeceira galvanizado moldura, corte 28 cm, esquerda.	CALHA	UNID.	200	R\$ 30,26	R\$ 6.052,00
78	1247	Cabeceira galvanizado moldura Corte 28 cm, direita.	CALHA	UNID.	200	R\$ 29,93	R\$ 5.986,00
79	1249	Esquadro interno galvanizada moldura, corte 28 cm.	CALHA	UNID.	200	R\$ 45,59	R\$ 9.118,00
80	1250	Esquadro externo galvanizada moldura, corte 28 cm.	CALHA	UNID.	200	R\$ 47,15	R\$ 9.430,00
81	1251	Abraçadeira galvanizada para condutor redondo, corte 28 cm.	FC	UNID.	200	R\$ 11,59	R\$ 2.318,00
82	1252	Curva galvanizada para condutor redondo corte, 28 cm.	CALHA	UNID.	200	R\$ 27,25	R\$ 5.450,00
91	6695	Tábuas para construção: tábuas de pinus com as dimensões, comp. 3,00 m, larg. 0,30 m e esp. 2,5 cm	PINUS	UNID.	300	R\$ 51,50	R\$ 15.450,00
92	6696	Tábuas para construção: tábuas de pinus com as dimensões, comp. 3,00 m, larg. 0,30 m e esp. 2,0 cm.	PINUS	UNID.	300	R\$ 41,60	R\$ 12.480,00
95	1235	Mourão de eucalip.o tratado, auto clavado, diâmetro 10/12 cm. comprimento 2,20 m.	EUCALIPTO	UNID.	3.000	R\$ 24,93	R\$ 74.790,00
99	1237	Cumeeira telha Plan.	CARMELITANA	UNID.	1.000	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
103	3336	Janela em alumínio anodizado natural, 2 folhas, 1,2 x 1,0 m, que atenda à NBR 10821.	TOP JANELAS	UNID.	15	R\$ 402,50	R\$ 6.037,50
104	3337	Janela em alumínio anodizado natural, 4 folhas, 1,5 x 1,0m, que atenda à NBR 10821.	TOP JANELAS	UNID.	15	R\$ 549,44	R\$ 8.241,60
105	3339	Porta metálica, 0,8 x 2,1 m, que atenda à NBR 10821.	VITRALFER	UNID.	15	R\$ 423,33	R\$ 6.349,95
106	3340	Porta metálica, 0,6 x 2,1 m, que atenda à NBR 10821.	VITRALFER	UNID.	10	R\$ 858,09	R\$ 8.580,90
115	3349	Cadeado de latão maciço, haste de aço comentada e cromada, 60 mm.	3F	UNID.	25	R\$ 66,81	R\$ 1.670,25

## Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059

31 3558-3060

Página 3 de 11

www.saaemariana.mg.gov.br

Waynes

133	3368	Parafuso sextavado S06, rosca soberba, ferro zincado, que atenda as normas NBR 10107 e NBR 9981. Pacote com 200 un.	JOMARCA	Pacote	100	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
134	3369	Parafuso sextavado S08 (1/4" x 60 mm), rosca soberba, ferro zincado, que atenda as normas NBR 10107 e NBR 9981. Pacote com 200 un.	JOMARCA	Pacote	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
142	3376	Trena em aço, pintura fosca, antirreflexo, graduação em milímetros/polegadas, 8 x 0,025 m	EZ	UNID.	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
148	3382	Escova circular radial de aço carbono torcido.	VONDER	UNID.	20	R\$ 28,27	R\$ 565,40
155	3389	Chuveiro elétrico multi temperatura (3 temperaturas) 5500W, com resistência conjunta, 127V.	ENERBRAS	UNID.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
156	3390	Balde galvanizado para concreto 18 L.	TIDAO	UNID.	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
161	3396	Lâmpada de LED tubular de 36W - Descrição técnica: Consumo: 40W - Tensão: bivolt automático (100V - 240V). Cor da luz: Branco frio (6000K). Luminosidade: 3800 Lumens, com variação de 10% - Ângulo de iluminação: 180° - Vida útil: 40.000 horas - Medidas: 240 cm x 04 cm x 03 cm.	BLUMENAU	UNID.	100	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 646.333,40</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

- 2.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 011/2023;
- 2.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Nº 011/2023 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram;
- 2.3. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 646.333,40 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura tendo como prazo de vigência de 25/07/2023 a 25/07/2024;
- 3.2. Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Nº 10.520/202, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a

*M*

*A*

*Rayner*

*[Handwritten signature]*



Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

**3.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal Nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**4.1.** O recebimento de mercadorias será de Segunda a Sexta Feira de 08:00 às 10:30 e de 12:30 às 15:00 horas, e o fornecedor terá a obrigação de entregar todo material dentro do almoxarifado/estoque da Autarquia, localizado na **Rua Antônio Carlos Gonçalves, Nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG - CEP: 35.425-056;**

**4.2.** No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado na licitação/proposta, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada), o fornecedor será notificado, e um novo prazo será estipulado para a nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não podendo haver qualquer ônus para o SAAE. No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado na licitação/proposta, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada), o fornecedor será notificado, e um novo prazo será estipulado para a nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não podendo haver qualquer ônus para o SAAE.

**4.3.** O gestor solicitará o fornecimento dos materiais conforme sua necessidade, sendo essa solicitação realizada por meio de AF (Autorização de Fornecimento) a qual irá assinada pelo gestor e pelo Diretor;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias, devendo apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

**5.1.1** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**5.1.2** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

**5.1.3** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

**5.1.4** Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 7.1.3 caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

**5.2** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS DA QUALIDADE E DO DESEMPENHO**

**6.1** A Autarquia, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, em prazo não superior a 15(quinze) dias úteis, quaisquer materiais que por ventura não correspondam às especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposição. A glosa do valor referente aos materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fatura correspondente, devendo o SAAE Mariana informar à contratada a causa e o valor da glosa;

**6.2** Os produtos terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** As despesas de que se trata a presente Ata de Registro de Preços correrá a conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

**FICHA 14 – 17.122.0027.6007.339030 – 1500 – MATERIAL DE CONSUMO**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO:**

**8.1** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:**

**9.1. São responsabilidades:**

**I- DA CONTRATADA:**

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta Ata;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**II- DA CONTRATANTE:**

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horários agendados;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

*M*

*A*

*Daynes*

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no Edital, nesta ata/contrato e demais disposições legais.

**10.1.1** Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata/Contrato retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos.

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II. Cancelamento do preço registrado/contrato:

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**10.1.2** Por atraso injustificado na execução do Contrato:

I. Multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

I. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

II. Cancelamento do preço registrado.

**10.1.3** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I. Advertência por escrito nas faltas leves;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.



Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei Nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais danos causados a instituição e a terceiros a partir desta contratação.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE MARIANA, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE/Mariana.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa a ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no SAAE Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso de multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto: As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

*Wenderson*

**11.1** Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art.28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

**11.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelo(a) Sr. Igor Alves Monteiro –Coordenador de Divisão e Expansão, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:
- 13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;
- 13.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;
- 13.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 13.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;
- 13.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preço. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o 128 endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;
- 13.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Nº 8.666/93, alterada pela lei Nº 8.883/94;
- 13.1.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

- 14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal “O Monumento”.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



15.1 É parte integrante desta Ata o Processo de Licitação PREGÃO Nº 011/2023– PROCESSO Nº 021/2023, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ESPECIAL:**


16.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária Nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal Nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:**


17.1 Os casos omissos desta Ata serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Ata em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Mariana, 25 de julho de 2023.

  
Remo Almeida Machado  
Diretor Executivo – SAAE Mariana  
(Contratante)

  
FORTALEZA NEGÓCIOS E SERVIÇOS  
LTDA  
CNPJ: 40.631.470/0001-78  
(Contratada)

  
Igor Alves Monteiro  
Chefe do Departamento de Tratamento de Água  
SAAE – Mariana  
(Gestor)

Testemunhas:

Nome:   
CPF: 

Nome:   
CPF: 